

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

Visconde de Taunay, nº 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal nº.SEI 48068/2021

Contratada/Licitante: **ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME**

Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

• **Relatório**

O processo foi iniciado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, após a demora na entrega dos produtos constantes do empenho 7462/2021, originado da ata de registro de preços n.34/2021 e do Pregão 59/2021, que tinha como objeto o fornecimento de uniformes para diversos órgãos do Município de Ponta Grossa. Essa atividade é dirigida pelo serviço anteriormente nominado.

A empresa foi notificada diversas vezes para efetuar a entrega e normalizar a situação, fato que não ocorreu. Decorrente da situação foi a empresa intimada para apresentação de defesa via e-mail e através de publicação no diário oficial do município (movimentos 1829669 e 1836330), porém não houve apresentação de defesa.

Ainda assim, foram enviados os autos para a pasta requisitante, afim de comunicar se houve manifestação da parte da empresa intimada, sendo a resposta negativa. Desta maneira o diretor do departamento de compras e contratos em despacho de 28 de dezembro último (mov.1879978) encerrou a fase instrutória enviando para análise jurídica. O procurador municipal emitiu o devido parecer jurídico n.026/2022 (mov.1890713), aonde orientou pela procedência do pedido de penalização da intimada, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) referente a inexecução total do empenho 7462/2021.

Nesse estado chegaram os autos para decisão, de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal já referido.

• **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal 8.393/2005 em seu artigo 4º, inc. II e o Decreto Municipal 1990/2008 no seu artigo 12, II, **in verbis**:

Dispositivos referentes à multa:

Art. 4º - caberá multa:

II - de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

Art. 12 Caberá multa de:

II - de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

Fundamentado nos fatos narrados no presente protocolado, pela fiscal e também conforme os fatos constantes do protocolado, no parecer jurídico acima citado que fazem parte integrante dessa decisão, condeno a contratada ao pagamento de multa de 20% sobre o total do empenho 7462/2021, sejam realizadas as devidas publicações dessa decisão, para atendimento do art. 27 do Decreto Municipal 1990/2008 em observância ao prazo recursal.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022.


MONICA CASSINS GANS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos